



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 544, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do *Tabularium* nº 08191.111616/2020-79,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, com base no Despacho do Ministro Relator Bruno Dantas, proferido nos autos do processo nº TC 011.417/2020-0, do Tribunal de Contas da União - TCU, os efeitos da Portaria PGJ nº 428, de 12 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 156, de 14 de agosto de 2020, por meio da qual foi excluída a vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como a vantagem do art. 232 da LC nº 75, de 20 de maio de 1993, dos proventos do Procurador de Justiça aposentado JOSÉ RAIMUNDO XAVIER, matrícula 219.

Art. 2º Reincluir, em razão do disposto no art. 1º, a vantagem pessoal nominalmente identificada, correspondente a 10/10 de FC-05, bem como a vantagem do art. 232 da LC nº 75, de 20 de maio de 1993, nos proventos do referido aposentado, a contar de 14 de agosto de 2020, data em que Portaria PGJ nº 428, de 12 de agosto de 2020, foi publicada.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN